LEI Nº 3063/2018

"Autoriza o Município de Lagoa da Prata a assumir a manutenção e conservação de trecho da Rodovia Estadual MG-429 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a assumir a manutenção, conservação e gerenciamento do trecho da Rodovia Estadual MG-429 situado no perímetro urbano da cidade de Lagoa da Prata, com as seguintes dimensões: inicia-se no KM25,8, localizado em frente ao trevo que liga Lagoa da Prata, Arcos, Santo Antônio do Monte e Moema, segue a partir do ponto inicial descendo no mesmo alinhamento da Avenida Minas Gerais, e em seguida a Avenida Brasil por 3.025,00 metros, até o encontro com o alinhamento da Rua Joaquim Gomes Pereira e segue por 450,00 metros até o encontro com o alinhamento da Rua Modesto Gomes, daí volve a esquerda e segue no mesmo alinhamento da referida Rua Modesto Gomes por 3.385,00 metros até o KM32,66 da Rodovia MG-429, ponto este com coordenadas E=441.636,84 e S=7.788.588,40

Parágrafo único. O mapa e o memorial descritivo em anexo são partes integrantes desta lei.

Art. 2º A partir da municipalização dos trechos de rodovias de que trata esta lei, as despesas com sua manutenção e conservação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 20 de fevereiro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL